Tramitação dos processos de

Avaliação Ambiental de Planos e Programas

1. Apresentação

2. Legislação de enquadramento

3. Tramitação dos processos

4. Fluxograma da tramitação

5. Anexos

Rua Artilharia 1, 33 - 1269-145 LISBOA • Tel. 21 383 71 00 • Fax 21 383 12 92 • E-mail: geral@ccdr-lvt.pt

1. Apresentação

A presente Norma tem por objectivo fundamental clarificar, sistematizar e divulgar a tramitação dos processos de Avaliação Ambiental de Planos e Programas na CCDR-LVT, de acordo com a legislação em vigor, referida no ponto seguinte da presente Norma.

A Avaliação Ambiental de Planos e Programas procura ser, mais do que um instrumento para avaliação ambiental de planos e programas, um caminho para a decisão consubstanciada e de adopção e integração dos superiores interesses das premissas que compõem e integram o desenvolvimento sustentável.

A realização de uma avaliação ambiental ao nível do planeamento e da programação garante que os efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração de um plano ou programa e antes da sua aprovação, contribuindo, assim, para a adopção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano ou programa.

Na presente Norma sistematizam-se – sob a forma escrita e de fluxograma – as etapas, passos, conteúdos e responsáveis envolvidos na tramitação da Avaliação Ambiental de Planos e Programas.

Esta Norma passa a reger as relações entre a CCDR-LVT, os Proponentes e outras entidades, devendo ser aplicada de forma sistemática a todos os pedidos que venham a ser apresentados à CCDR-LVT.

2. Legislação de enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelo seguinte diploma legal:

- **Decreto-Lei nº 232/2007**, de 15 de Junho

Rua Artilharia 1, 33 - 1269-145 LISBOA . Tel. 21 383 71 00 . Fax 21 383 12 92 . E-mail: geral@ccdr-lvt.pt

3. Tramitação dos processos

Na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos processos de Avaliação Ambiental de Planos e Programas. A numeração adoptada referencia cada etapa e passo ao fluxograma que se apresenta no ponto 4 desta Norma.

1. DEFINIÇÃO DOS OBJECTIVOS DO PLANO/ PROGRAMA
D.L. nº 232/2007, Artigo 3º e 4º

1.1. **O Proponente define os objectivos do Plano/Programa.**

1.2. **O Proponente averigua a necessidade de Avaliação Ambiental do Plano/Programa.**

1.3. **O Proponente consulta as entidades que possam ter responsabilidades ambientais específicas, nomeadamente a CCDR-LVT.**

1.4. **A CCDR-LVT emite parecer relativamente à Avaliação Ambiental do Plano/Programa, no prazo de 20 dias.**

1.5. **O Proponente analisa os pareceres recolhidos.**

1.6. O Proponente após análise dos pareceres, **decide se efectua a Avaliação Ambiental do Plano/Programa.**

NOTA: Se o Proponente decidir não avançar com a Avaliação Ambiental, o procedimento segue para o passo 3.4.

---

2. DETERMINAÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL
D.L. nº 232/2007, Artigo 5º

2.1. Se o Proponente decide efectuar a Avaliação Ambiental, **define o Plano/Programa e o âmbito desta Avaliação.**

2.2. **O Proponente consulta as entidades que possam ter responsabilidades ambientais específicas, nomeadamente a CCDR-LVT.**

2.3. **A CCDR-LVT emite parecer relativamente ao âmbito da Avaliação Ambiental do Plano/Programa, no prazo de 20 dias.**

2.4. **O Proponente analisa os diversos pareceres e elabora o Plano/Programa e o Relatório Ambiental.**

---

3. CONSULTA PÚBLICA E DE OUTRAS ENTIDADES
D.L. nº 232/2007, Artigo 7º

3.1. **O Proponente efectua a consulta pública e a consulta de entidades que possam ter responsabilidades ambientais específicas, nomeadamente a CCDR-LVT.** Esta consulta pública e de outras entidades deverá ser igual ou superior a 30 dias.

3.2. **As entidades consultadas, incluindo a CCDR-LVT emitem parecer,** no prazo de 30 dias.

3.3. **O Proponente elabora o Relatório da Consulta.**

3.4. **O Proponente elabora a versão final do Plano/Programa.**

NOTA: O Relatório Ambiental e os resultados das consultas realizadas são ponderados na elaboração da versão final do Plano/Programa a aprovar.

Rua Artilharia I, 33 - 1269-145 LISBOA • Tel. 21 383 71 00 • Fax 21 383 12 92 • E-mail: geral@ccdr-lvt.pt

4. FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO

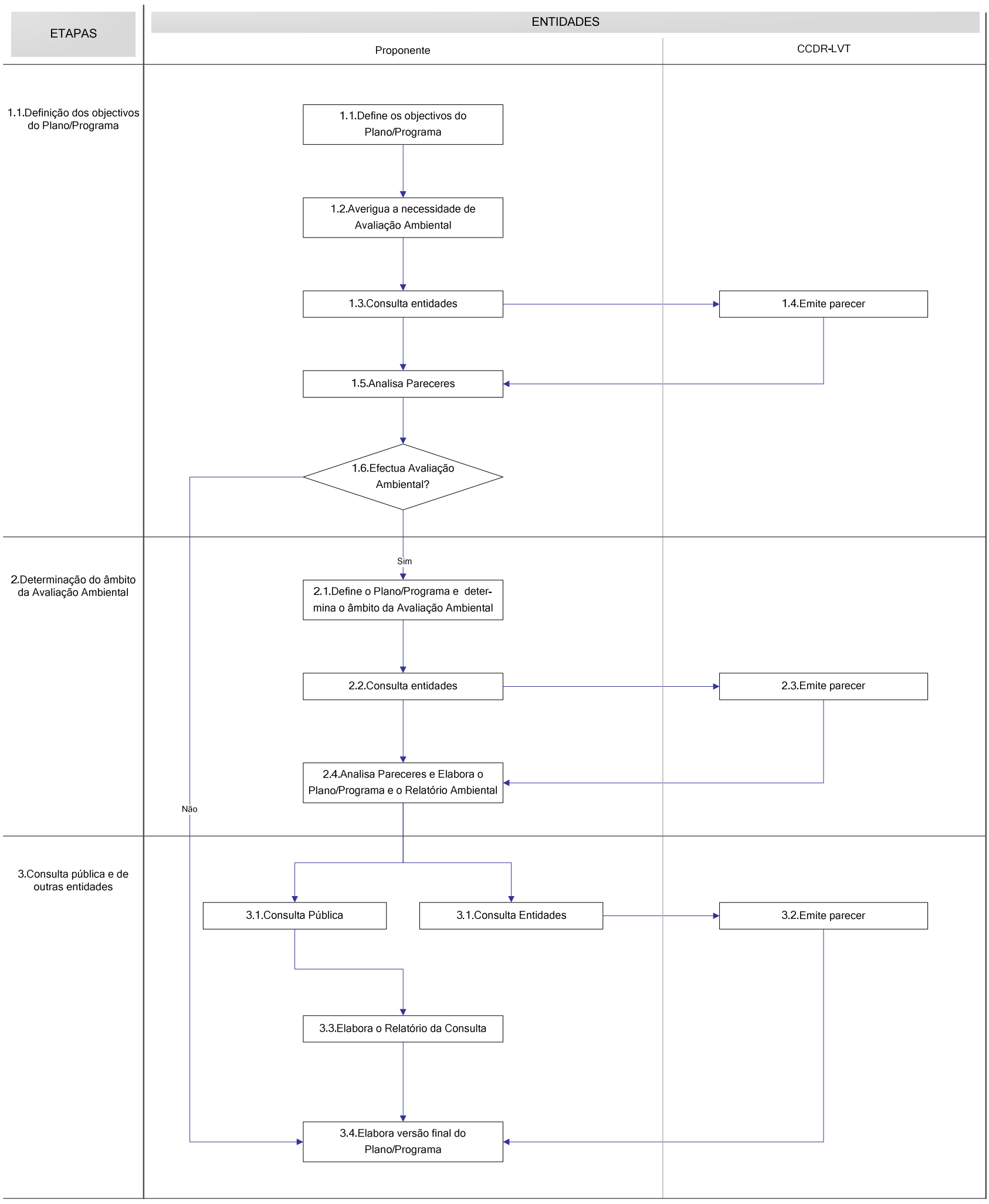

Rua Artilharia I, 33 - 1269-145 LISBOA • Tel. 21 383 71 00 • Fax 21 383 12 92 • E-mail: geral@ccdr-lvt.pt

5. Anexos

Anexo 1

Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente
(Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho: Anexo I)

1 - Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:

a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;

b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;

c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;

d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;

e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.

2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:

a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;

b) A natureza cumulativa dos efeitos;

c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;

d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;

e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;

f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:

i) Características naturais específicas ou património cultural;

ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;

iii) Utilização intensiva do solo;

g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.

Rua Artilharia I, 33 - 1269-145 LISBOA • Tel. 21 383 71 00 • Fax 21 383 12 92 • E-mail: geral@ccdr-lvt.pt